

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
ONOFRE LOPES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2016 - UASG 155013**

Nº Processo: 23526004952201644 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material médico-hospitalar para procedimentos de terapia renal Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 16/01/2017 de 08h00 às 13h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155013-05-58-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2017 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SAMUEL NARIO FERNANDES NETO
Pregoeiro

(SIDEI - 13/01/2017) 155013-26443-2016NE800712

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI****AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/01/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais plásticos, embalagens e descartáveis para o HU-UFSCar. Total de Itens Licitados: 00042 Novo Edital: 16/01/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE CUNHA PEREIRA
Chefe do Setor de Administração

(SIDEI - 13/01/2017) 155900-26443-2017NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**EDITAL Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2017****ABERTURA/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior. Este certame é regido pelos seguintes instrumentos normativos: Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014; Portaria MEC nº 243 de 03/03/11, publicada no DOU em 04/03/11; Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU em 05/08/2015; Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Orientação Normativa SRH - MP nº 05 de 28/10/2009; Resolução nº 002/2004 e Resolução 008/2009, ambas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas.

1. DAS VAGAS

O presente processo seletivo é destinado à contratação de 71 (setenta e um) Professores Substitutos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. As especificações das vagas estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

2. DO Período, Horário E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período: 16/01/2017 a 20/01/2017

2.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 17h

2.3. Locais de Inscrição: As inscrições serão realizadas diretamente nas secretarias das Unidades Acadêmicas ofertantes das vagas. Os endereços de cada Unidade Acadêmica, bem como seus respectivos contatos, constam do ANEXO II deste Edital.

2.4. Inscrições por SEDEX: Também serão aceitas inscrições via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia 20/01/2017, e enviadas exclusivamente para o endereço da Unidade Acadêmica ofertante da vaga a que o candidato pretende concorrer. No envelope deverá constar o nome da Unidade Acadêmica e o respectivo Departamento (quando houver) para evitar o extravio da documentação e/ou o atraso no seu recebimento. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da respectiva Unidade Acadêmica (ANEXO II), até o dia 20/01/2017, para ciência e acompanhamento.

3. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição

3.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar através do serviço de entrega rápida de sua preferência, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado da Unidade Acadêmica, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

II. Currículo em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteira expedida pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valam como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valam como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido).

3.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo no Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição:

3.3.1. Apresentado intempestivamente;

3.3.2. Encaminhado sem a observância dos requisitos constantes no item 3 desse edital, ainda que solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

4. do VALOR DA INSCRIÇÃO e DAS INSTRUÇÕES para a EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

4.1. A inscrição no processo seletivo simplificado variará de acordo com a titulação exigida para a área de conhecimento a que o candidato pretende concorrer e a respectiva carga horária de trabalho, conforme tabela abaixo:

Requisito Mínimo (Conforme QUADRO DE VAGAS - ANEXO I)	VALOR DA INSCRIÇÃO
Graduação ou Graduação com Habilitação, Especialização ou Residência	R\$ 90,00
Mestrado	R\$ 130,00
Doutorado	R\$ 180,00

ATENÇÃO: Para fins de comprovação do pagamento do valor da inscrição, a Fundação Universidade do Amazonas considerará a TITULAÇÃO EXIGIDA no ANEXO I deste Edital para cada área de conhecimento e não a titulação que o candidato efetivamente possui.

4.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser gerada no sítio do Tesouro Nacional, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora - UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 01/2017;

VIII. Vencimento: 20/01/2017.

4.3. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 16/01/2017 a 18/01/2017.

5.1.3. Para solicitar sua isenção, o candidato interessado deverá preencher o Formulário de Requerimento de Isenção de Inscrição disponível no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo", e clicar no botão "enviar".

5.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos, com os respectivos motivos, será disponibilizada na internet, no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo", em área destinada a este edital, a partir das 13h00min do dia 19/01/2017.

5.1.12. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 3 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS AUTODECLARADOS NEGROS**6.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por especialidade no presente processo seletivo.

6.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.1.2. Será possível a efetuar inscrição para concorrer na reserva para PcD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

6.1.1.3. Para as áreas que oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.1.1.4. Para as áreas que NÃO oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, será homologado até o quinto candidato melhor classificado para formação do cadastro de reserva.

6.1.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

6.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da assinatura de contrato para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.5.1. A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

6.1.5.2. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral da vaga a qual concorrer.

6.1.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

6.2.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas por especialidade aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de Junho de 2014.

6.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.2.2.1. Será possível a efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

6.2.2.2. Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.2.2.3. Para as áreas que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato, será homologado até o quinto candidato melhor classificado para formação do cadastro de reserva.

6.2.3. Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 6.2.1 resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já houver contrato firmado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.6. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.2.7. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

6.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. Da Remuneração

7.1. Será pago ao professor substituto o equivalente à remuneração prevista para a Carreira de Magistério Superior. A tabela a anexa apresenta o valor mensal da remuneração para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos I A III-A e IV A VI da Lei nº 12.772, de 28/12/2012:

CLASSE/ PADRÃO	Regime de Trabalho	VB	Retribuição por Titulação			TOTAL
			Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar, Nível 1	20h	R\$ 2.236,29	-	-	-	R\$ 2.236,29
Auxiliar, Nível 1	40h	R\$ 3.117,22	-	-	-	R\$ 3.117,22
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)	20h	R\$ 2.236,29	R\$ 171,79	-	-	R\$ 2.408,08
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)	40h	R\$ 3.117,22	R\$ 410,67	-	-	R\$ 3.527,89
Assistente A	20h	R\$ 2.236,29	-	R\$ 531,73	-	R\$ 2.768,02
Assistente A	40h	R\$ 3.117,22	-	R\$ 1.091,90	-	R\$ 4.209,12
Adjunto A	20h	R\$ 2.236,29	-	-	R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07
Adjunto A	40h	R\$ 3.117,22	-	-	R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

7.2. Por vedação constante da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, não será paga ao professor substituto retribuição por titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:

I. Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório).

II. Prova de Títulos (de caráter meramente classificatório).

Observações:

I.O resultado de cada etapa será comunicado pela Banca Examinadora diretamente aos candidatos, afixado nas dependências das Unidades Acadêmicas executoras do processo seletivo simplificado e divulgado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>.

II. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das Provas.

III. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente marcado para o seu início.

IV. Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do original de seu Documento Oficial de Identificação com foto ou cópia deste devidamente autenticada, legível e sem rasuras (vide item 3 desse edital).

V. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato.

VI. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS

9.1. As provas para as áreas constantes do ANEXO I, QUADROS I e II - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL E DO INTERIOR serão realizadas no Município de Manaus, Itacoatiara, Parintins, Humaitá, Benjamim Constant e Coari/AM.

9.2. O calendário definitivo de provas, contendo dia, hora, tempo de duração e os locais de realização das provas, será informado aos candidatos com pedido de inscrição deferidos, através do e-mail informado no Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como divulgado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. A Prova Didática, a ser realizada na data provável de 16/02/2017, consistirá em aula teórica a ser exposta pelo candidato, cujo tema será sorteado de uma lista de 05 (cinco) temas. O sorteio do tema da Prova Didática, bem como o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em local a ser designado pela Banca Examinadora.

OBSERVAÇÕES:

I. Apenas poderão participar do sorteio do tema e da prova didática os candidatos que estiverem portando Documento Oficial de Identificação com foto;

II. O não comparecimento ao ato de sorteio do tema e o não comparecimento no horário designado para o início da prova, por qualquer motivo, implicará na sumária eliminação do candidato.

III. Antes de iniciar sua exposição, o candidato DEVERÁ entregar a cada membro da banca Examinadora seu Plano de Aula.

10.2. A Prova Didática terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a prova didática deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes.

10.3. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 15 (quinze) minutos.

10.4. Para efeito de avaliação da Prova Didática, serão considerados como preponderantes os critérios de concisão e domínio do tema sorteado e perfeita coerência entre o plano de aula que for apresentado na ocasião e o desenvolvimento da exposição do candidato.

10.5. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota final do candidato obtida pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

10.6. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria prova didática.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

11.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Didática estarão habilitados a apresentar os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no Currículo (devidamente autenticados) à Banca Examinadora para a análise dos Títulos.

11.3. Os candidatos habilitados deverão apresentar seus títulos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos.

11.4. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no Currículo expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país, ressalvadas as situações específicas amparadas por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais (§§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

11.5. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

I. Titulação Acadêmica;

II. Produção Intelectual na área do Concurso;

III. Atividade Acadêmica.

11.6. Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

11.7. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual na área do Concurso e (III) Atividade Acadêmica.

12. dos recursos

12.1. Será admitida a interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo.

12.2. O interessado deverá interpor recurso em até:

12.2.1. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos;

12.2.2. 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado final do processo seletivo.

12.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. Ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Respectiva Unidade Acadêmica, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

II. À Magnífica Reitora, quando questionar decisão do Conselho Departamental ou Conselho Diretor.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

12.5. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.6. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao candidato recorrente.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado de cada etapa será comunicado pela Banca Examinadora diretamente aos candidatos e afixado nas dependências das Unidades Acadêmicas executoras do processo seletivo simplificado.

13.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo", comunicado diretamente aos candidatos e afixado nas dependências das Unidades Acadêmicas executoras do processo seletivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE TRABALHO.

13.1. O resultado final do processo seletivo, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação pela Magnífica Reitora, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.

13.1.1. O número máximo de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente REPROVADOS no processo seletivo.

13.2. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética que resultar da soma da pontuação obtida na Prova Didática e na Prova de Títulos. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

I. Obtiver maior número de pontos na Prova Didática;

II. Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

III. For mais idoso.

13.3. São requisitos indispensáveis à assinatura de contrato, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

VIII. Não possuir outro cargo ou emprego público, RES-SALVADO o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90.

IX. Apresentar a documentação completa a ser solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

13.4. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

13.5. É também vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

13.6. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

13.7. O contrato inicial deverá ser assinado em até 05 dias úteis a contar da notificação do candidato (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição) e terá vigência até o encerramento do período letivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que o período total de contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993.

13.8. Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFAM ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

13.9. De acordo com o Parecer GQ nº 145/AGU e jurisprudência de Tribunais Superiores está vedado a acumulação de cargos públicos ou empregos públicos em jornada de trabalho superior a 60 (sessenta) horas semanais.

14. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ter firmado contrato com a UFAM ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de professor substituto ou visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

14.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária sem anal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

14.3. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal do Amazonas, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As leis e resoluções que regem este processo seletivo simplificado, bem como o inteiro teor deste Edital, estarão disponíveis no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

15.2. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

15.3. O candidato e demais interessados deverão acompanhar eventuais retificações deste Edital através do sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

15.4. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de suas Unidades Acadêmicas da Capital, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital, para determinada área de conhecimento, em área diversa, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

15.5. A não aceitação do candidato não implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga para qual foi convidado a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

15.6. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

15.7. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

15.9. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas ou didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Presidente da Fundação

ANEXO

QUADRO I - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADEMICAS DA CAPITAL

Unidade Acadêmica	Depto.	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Vagas de AC*	Vagas para Negros	Vagas para PcD**
CAUA		Música ou Educação Artística	Graduação em Licenciatura em Música ou Educação Artística com habilitação em Música.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
		Artes Visuais	Graduação em Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho, Artes Plásticas ou Artes Visuais.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
CED		Ciência da Computação	Graduação em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, com especialização em áreas afins.	20h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
		Educação	Graduação em Pedagogia com Mestrado em áreas afins.	20h	Assistente A, Nível 1.	01	-	-
FACED	Métodos e Técnicas	Didática, Planejamento e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.	Graduação em Pedagogia com Especialização em Metodologia do Ensino Superior.	20h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
	Teoria e Fundamentos	Psicologia da Educação	Graduação em Pedagogia e/ou Psicologia com Especialização em Educação e/ou áreas afins com a Educação.	20h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	02	-	-
	Administração e Planejamento	Política, Legislação e Gestão da Educação Básica	Graduação em Pedagogia com Especialização em a Educação e/ou Metodologia do Ensino Superior.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	02	-	-
	Educação Indígena	Educação Escolar Indígena V - Ciências Exatas e Biológicas	Graduação em Licenciatura em Matemática ou Física e/ ou Química, com Especialização na área de Exatas ou Educação ou áreas afins.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
FAO		Clínica Integrada	Graduação em Odontologia com Especialização em Dentística e Doutorado na grande área de Saúde.	40h	Adjunto A, Nível 1	01	-	-
		Clínica Integrada/Cirurgia Bucomaxilofacial	Graduação em Odontologia com Especialização/Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
		Clínica Integrada/Periodontia	Graduação em Odontologia com Mestrado em Periodontia.	40h	Assistente A, Nível 1	01	-	-
FCA	Ciências Pesqueiras	Engenharia de Pesca	Graduação em Engenharia de Pesca ou áreas afins com Mestrado em Engenharia de Pesca ou áreas afins.	20h	Assistente A, Nível 1	02	-	-
	Ciências Florestais	Avaliações e Perícias Rurais	Graduação em Engenharia Florestal com Mestrado em Engenharia Florestal.	20h	Assistente A, Nível 1	01	-	-
FCF		Farmácia - Análise Toxicológica	Graduação em Farmácia.	20h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
FD	Direito Privado	Direito Empresarial e Direito do Trabalho	Graduação em Direito com Especialização na grande área de Direito.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
	Direito Aplicado	Prática Jurídica Real	Graduação em Direito com Especialização na grande área de Direito, Prática Forense e Inscrição na OAB.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
FEFF		Educação Física	Graduação em Educação Física com Especialização em Educação Física.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	05	-	-
		Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
FM	Clínica Médica	Propedêutica Médica	Graduação em Medicina com Residência Médica em Clínica Médica e/ou Registro desta especialidade no CRM.	20h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
FT	Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas correlatas.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	-
	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica.	20h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Engenharia de Produção	Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia com Mestrado em Engenharia de Produção.	40h	Assistente A, Nível 1	01	-	-
ICB	Ciências Fisiológicas	Fisiologia Humana	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde com Mestrado em Fisiologia, Ciências da Saúde ou áreas afins à Fisiologia Humana.	40h	Assistente A, Nível 1	02	-	-
		Morfologia	Citologia e Histologia	Graduação em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Biotecnologia ou Ciências da Saúde com Mestrado na área.	40h	Assistente A, Nível 1	01	-
	Genética	Biologia Molecular/ Engenharia Genética	Doutorado em Ciências Biológicas - Ciências Biológicas I (Genética); Ciências Biológicas II (Bioquímica [Biologia Molecular]); Multidisciplinar (Biotecnologia).	20h	Adjunto A, Nível 1	01	-	-
		Genética/Citogenômica	Doutorado em Ciências Biológicas - Ciências Biológicas I (Genética); Multidisciplinar (Biotecnologia).	20h	Adjunto A, Nível 1	01	-	-
ICE	Química	Química Geral e Inorgânica	Graduação em Química com Mestrado em Química.	20h	Assistente A, Nível 1	02	-	-
		Química Geral e Orgânica	Graduação em Química com Mestrado em Química.	20h	Assistente A, Nível 1	01	-	-
		Química Geral e Ensino de Química	Graduação em Química com Mestrado em Química.	20h	Assistente A, Nível 1	01	-	-
	Matemática	Cálculo e Álgebra Linear	Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática.	40h	Assistente A, Nível 1	01	-	-



Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Vagas de AC*	Vagas para Negros	Vagas para PcD**	
ICHL	Estatística	Probabilidade e Estatística	Graduação em Estatística.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	
	Filosofia	Introdução à Filosofia	Graduação em Filosofia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	
	História	História e Historiografia	Graduação em História com Mestrado em História.	40h	Assistente A, Nível 1	01	-	
	Arquivologia e Biblioteconomia	Ciências Sociais Aplicadas - Arquivologia e/ou Biblioteconomia	Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	
	Artes	Artes	Graduação em Educação Artística com Mestrado.	40h	Assistente A, Nível 1	01	-	
	Língua e Literatura Portuguesa	Língua Portuguesa	Graduação em Licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa com Especialização na área.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	
			Literatura	Graduação em Licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa com Especialização na área.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-
	Língua e Literaturas Estrangeiras	Língua Inglesa, Metodologia do Ensino da Língua Inglesa e Estágio Supervisionado em Língua Inglesa	Graduação em Licenciatura em Língua e Literatura Inglesa com Especialização na área.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-	
			Língua Inglesa, Literatura de Língua Inglesa	Graduação em Licenciatura em Língua e Literatura Inglesa com Especialização na área.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-
			Língua, Cultura e Literatura Francesa	Graduação em Licenciatura em Língua e Literatura Francesa.	40h	Auxiliar, Nível 1.	02	-
Letras - Libras	Língua Brasileira de Sinais - Libras	Graduação em Licenciatura em Letras - Libras com Especialização na área.	40h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-		
		Graduação em Licenciatura em Letras - Libras com Especialização na área.	20h	Auxiliar com especialização, Nível 1.	01	-		
TOTAL DE VAGAS					52			

*AC: Ampla Concorrência

**PcD: Pessoa com Deficiência

QUADRO II - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DO INTERIOR							
Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Vagas de AC*	Vagas para Negros	Vagas para PcD**
ICET	Farmácia	Graduação em Farmácia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Física	Graduação em Física ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Direito	Graduação em Direito.	20h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia de Produção.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
		Engenharia Sanitária	Graduação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil ou Engenharia Florestal ou Agronomia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-
	Matemática	Graduação em Matemática ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física.	40h	Auxiliar, Nível 1.	02	-	-
ICSEZ	Métodos Quantitativos Financeiros; Administração Financeira II; Gestão Organizacional	Graduação em Administração.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Gestão do Comércio Internacional; Elementos da Contabilidade; Administração Mercadológica	Graduação em Administração.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Radiojornalismo II, Telejornalismo I	Graduação em Comunicação Social/Jornalismo.	20h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
IEAA	Agronomia	Graduação em Agronomia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Pedagogia	Graduação em Pedagogia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	02	-	-
INC	Antropologia	Graduação em Antropologia ou em Ciências Sociais.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Administração Ambiental; Administração Financeira; Métodos Quantitativos Financeiros	Graduação em Administração.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Biologia	Graduação em Biologia ou Ciências: Biologia e Química.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
ISB	Fisioterapia Geral e Estágio Supervisionado	Graduação - Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Agrárias e do Ambiente ou Agronomia ou Agroecologia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
		Graduação em Fisioterapia.	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
	Nutrição Social	Graduação em Nutrição	40h	Auxiliar, Nível 1.	01	-	-
TOTAL DE VAGAS					19		
TOTAL GERAL (CAPITAL E INTERIOR)					71		

*AC: Ampla Concorrência

**PcD: Pessoa com Deficiência

ANEXO II

QUADRO I - LOCAIS DE INSCRIÇÃO		
UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL	ENDEREÇO	CONTATOS
CAUA (Centro de Artes)	Rua Monsenhor Coutinho, Nº724, Centro, CEP 69010-110, Manaus/ AM.	Fone: (92) 3305-5150; 3305-5183 e-mail: centrodeartes@ufam.edu.br
CED (Centro de Educação à Distância)	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus/ AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul).	Fone: (92) 3305-4028
FAO (Faculdade de Odontologia)	Av. Waldemar Pedrosa (Antiga Av. Ayrão), nº 1539 - Centro - CEP 69025-050, Manaus/ AM	Fone: 92 3305-4907; e-mail: acadfao@ufam.edu.br
FM (Faculdade de Medicina)	Rua Afonso Pena, nº 1053, Centro, CEP 69020-160, Manaus-AM.	Fone: (92) 3305-4950 e-mail: fmedicinadiretoria@hotmail.com
FCA (Faculdade de Ciências Agrárias)	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus/ AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul).	Fone: 92 3305-1181, ramal 1797; 92 3647-4049/ 4257 e-mail: fca_ufam@hotmail.com
FCC (Faculdade de Ciências Farmacêuticas)		Fone: 92 3305-1181 ramal 2007; e-mail: cccfcf@ufam.edu.br
FEFF (Faculdade de Educação Física e Fisioterapia)		Fone: 92 3305-4091; e-mail: fef@ufam.edu.br
ICB (Instituto de Ciências Biológicas)		Fone: 92 3305-4231; e-mail: icb.ufam@gmail.com
FD (Faculdade de Direito)	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus/ AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Norte).	Fone: (92) 3305-4653; e-mail: faculdaadedireitofam@gmail.com
FT (Faculdade de Tecnologia)		Fone: 92 3305-4635; e-mail: ft@ufam.edu.br
FACED (Faculdade de Educação)		Fone: 92 3305-1182; e-mail: faced@ufam.edu.br
ICE (Instituto de Ciências Exatas)		Fone: 92 3305-2817; e-mail: icesecretaria@ufam.edu.br
ICHL (Instituto de Ciências Humanas e Letras)		Fone: (92) 3305-4575 e-mail: secretaria_ichl@ufam.edu.br

QUADRO II - LOCAIS DE INSCRIÇÃO		
UNIDADES ACADÊMICAS DO INTERIOR	ENDEREÇO	CONTATOS
ICET (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia) - Itacoatiara	Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 3863, Bairro Tiradentes, CEP 69103-128, Itacoatiara/AM.	Fone: 92 9981-4046/ 92 3521-3603; e-mail: cadm.icet@gmail.com
ICSEZ (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia) - Parintins	Estrada Parintins Macurany, nº 1805, Bairro Jacareacanga, CEP: 69152-240, Parintins/AM.	Fone: 92 3533-1884; e-mail: icsez_parintins@ufam.edu.br
IEAA (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente) - Humaitá	Campus Vale do Rio Madeira, Rua 29 de Agosto, nº 786, Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM.	Fone: 97 3373-2314 ou 97 3373-1180; e-mail: ieaa@ufam.edu.br
INC (Instituto de Natureza e Cultura) - Benjamin Constant	Rua 1º de maio, nº 05, CEP 69630-000, Benjamin Constant/AM.	Fone: (97)3415-5677; email: incufam.bc@gmail.com
ISB (Instituto de Saúde e Biotecnologia) - Coari	Estrada Coari-Mamiá, nº 305, Bairro Espírito Santo, CEP 69460-000, Coari/AM.	Fone: (97) 3561-3025 e-mail: cadishcoari@gmail.com